

CEOF/CE



Câmara Legislativa do Distrito Federal

LIBO  
Em 10/06/03  
Assessoria da Plenária

PL 494/2003 103

**PROJETO DE LEI**

(Autor: Deputado **CHICO FLORESTA**)

Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CDC, CEOF e CC, em 10/06/03

Autoriza o Distrito Federal a ampliar a rede de pontos de comercialização de passes estudantis.

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Planejamento

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Decreta:**

**Art. 1º** Fica o Distrito Federal autorizado a determinar às concessionárias de transportes públicos coletivos a instalação de postos de comercialização de passes estudantis e passes integrais em todas as cidades do Distrito Federal.

**Art. 2º** O Distrito Federal estabelecerá, no prazo de 30 (trinta) dias, critérios para instalação dos postos de revenda referidos no artigo 1º, tornando-se obrigatória a existência de um número mínimo de postos em cada cidade.

**Parágrafo único.** Em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal, sem exceção, deverão haver postos para venda dos passes estudantis e integrais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOKOLO LEGISLATIVO  
PL n.º 494/2003  
Fl. n.º 01 Lúcia

**JUSTIFICAÇÃO**

Os usuários do transporte coletivo no Distrito Federal que beneficiam-se da utilização do passe estudantil e do passe integral têm sido extremamente prejudicados pela submissão à vontade unilateral das concessionárias, que instalam postos de atendimento e comercialização dos passes apenas onde lhes convém.

Assim, deparamo-nos com situações inaceitáveis de desrespeito ao usuário, tais como o deslocamento de longínquas distâncias para aquisição dos passes na Rodoviária do Plano Piloto e no Setor Comercial Sul, áreas onde existem, hoje, os postos de venda de passes para atender a todo o Distrito Federal.

Esse fator, além de onerar o usuário, provoca a criação de enormes e demoradas filas em frente aos pontos de venda, na época de aquisição dos passes.

A instalação de postos em todas as cidades do Distrito Federal aliviaria a sobrecarga existente sobre os pontos instalados na Rodoviária do Plano Piloto, e evitaria não só as filas que mantêm os usuários por horas à espera do atendimento, mas também o deslocamento de diversas pessoas, de distantes localidades do Distrito Federal, realizadas rotineiramente com o objetivo único de adquirirem os passes a que têm direito.

Sala das Sessões em,

**CHICO FLORESTA**  
Deputado Distrital - PT/DF

SAIN PARQUE RURAL Gabinete 12, CEP 70.086-900  
Fone: 348-8122 - 8125 - 8126 - FAX: 348-8123  
E-mail: [dep.chico.floresta@cl.df.gov.br](mailto:dep.chico.floresta@cl.df.gov.br)

00, 06 03  
Assessoria